



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 282, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Resolução CNMP nº 253 de 29 de novembro de 2022, que regulamenta o acervo processual, procedimental ou administrativo.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, por intermédio de seu **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 130-A, I, § 2º, I, da Constituição Federal e os artigos 11, 12, XXVIII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 outorgou ao Conselho Nacional do Ministério Público a tarefa de zelar pela observância do seu art. 37, bem como de propor medidas e providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público brasileiro;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das previsões insertas na [Resolução CNMP nº 253 de 29 de novembro de 2022](#), que regulamenta o acervo processual, procedimental ou administrativo;

Considerando que a redação original da Resolução previu a caracterização como situação de acúmulo de acervo o exercício das funções de servidor, quando importar a assunção de funções em comissões, comitês, grupos de trabalho ou congêneres no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a necessidade de se guardar isonomia com a disciplina estabelecida para o Ministério Público da União;

Considerando a urgência de se evitar o impacto de gestão no reconhecimento de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução CNMP nº 253 de 29 de novembro de 2022](#), que regulamenta o acervo processual, procedimental ou administrativo.

Art. 2º Revogar o inciso III do art. 4º da [Resolução CNMP nº 253/2022](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2024.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público